

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/11/99
[Signature]

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N.º <u>387</u>, Liv. <u>11</u> Fls. <u>60</u>, Em <u>19/11/99</u> Horas: <u>18:25</u> <i>[Signature]</i> _____ Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	---	------------

AUTOR: Ver. ZÓZIMO WELLINTGON FERREIRA – PC do B (Chaparral)
PROJETO DE LEI N.º 043/99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o LIONS CLUBE BARRA DO GARÇAS, entidade de prestação de serviços comunitários, sem finalidades lucrativas, com sede provisória na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego – 375, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de novembro de 1999.

[Signature]
ZÓZIMO WELLINTGON FERREIRA
Vereador PC do B (Chaparral)

ATA OFICIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE

Aos VINTE E UM dias do mês de ABRIL
do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO realizou-se mais uma assembléia
Geral do Lions Clube de BARRA DO GARÇAS - MT presidida por EDWARD PEREIRA
LACERDA que abriu a sessão às 20:00 horas, presentes os
associados e convidados que constam dos registros respectivos.
Foram tratados os assuntos abaixo descritos:

FREQUÊNCIA

Convidados:.....

Sócios Ativos:.....

Porcentagem:.....

1

Ata da Solenidade de Fundação do Lions Clube de Barra do Garças, realizada no dia vinte e um de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. Aos vinte um dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco às vinte horas na Sede da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, reuniram-se os Sócios Fundadores do Lions Clube de Barra do Garças, em assembléia para a posse solene de seus membros e de sua primeira Diretoria. Assumiu a Presidência dos trabalhos o C.L. Whady Lacerda, Presidente do Lions Clube Cuiabá Leste, na qualidade de padrinho do novo clube. Logo em seguida o Presidente chamou para fazer parte da mesa o Governador do Distrito L-19, C.L. Wilson Citro, o seu assessor especial C.L. Sérgio Del Cistia e as demais autoridades civis e militares. Uma vez composta a mesa, o Presidente declarou aberta a presente reunião, convidando a Domadora Mariza para fazer a invocação à Deus. Logo em seguida foi feita a saudação a Bandeira com todos os companheiros cantando a primeira estrofe e o estribilho do Hino. A seguir foi iniciada a Cerimônia de Posse pelo companheiro C.L. Citro, cantando com presença de uma caravana de C.L. e Domadoras da cidade de Cuiabá e Rondonópolis, indicando o companheiro Leão Maurício para desempenhar a função de Mestre da Cerimônia. Em seguida o Presidente convidou os componentes do novo clube e suas domadoras para ficar de pé. E convidou o C.L. Edward Pereira de Lacerda para fazer parte da mesa. Em seguida o Presidente C.L. Wilson Citro perguntou aos novos companheiros se realmente desejavam fazer parte do Lions Clube Internacional, aos que todos responderam; sim. A seguir o Presidente tomou o compromisso dos novos membros do Lions Clube Barra do Garças e convidou a Domadora Mirtes e a C.L. e Domadora Solange para entregarem os pins às novas Domadoras, as quais os colocaram nas Lápelas de seus Leões, dando posse aos mesmos. Foram empossados os seguintes CCLL:

ATA OFICIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE

Aos dias do mês de
do ano de mil novecentos e realizou-se mais uma assembléia
Geral do Lions Clube de presidida por
..... que abriu a sessão às horas, presentes os
associados e convidados que constam dos registros respectivos.

Foram tratados os assuntos abaixo descritos:

FREQUÊNCIA

Convidados:

Sócios Ativos:

Porcentagem:

*Adalto de Freitas Filho e sua Domadora Lillian; C.L. Carlos Augusto Augusto
Gomes e Domadora Paula Silvia; C.L. Dennis Machado da Silveira e Domadora
Ângela; C.L. Deocleciana Campos Monteiro Silva; C.L. Dorival Libório Soares e
Domadora Maria de Fátima; C.L. Edmar Rodrigues de Souza Junior e Domadora
Márcia Helena; C.L. Edward Pereira de Lacerda e Domadora Elizabeth Sanches;
C.L. Erival Araújo; C.L. Getúlio Moura de Siqueira e Domadora Marina Chaves;
C.L. Guido Nogueira e Domadora Ramona Mariza; C.L. Clacyonor Ferreira da
Silva e Domadora Marina Olinda; C.L. João Roberto da Silva e Domadora Silvani
Rodrigues; C.L. João Simeão do Nascimento e sua Domadora Rosa Rodrigues; C.L.
Jorge Humberto Nogueira Reis e Domadora Carla Patricia; C.L. José Fenandes
Filho e Domadora Leila Maria; C.L. Jurema Auxiliadora Senhora Lopes Fleck; C.L.
Lauro Manoel dos Santos e Domadora Leila Maria; C.L. Luiz Carlos Mattos
Rodrigues e Domadora Vera Lúcia; C.L. Maurício Antônio Morbeck Curvo e
Domadora Ivete; C.L. Onofre Roncato e Domadora Maria Antonieta; C.L. Paulo
Batista de Melo, C.L. Paulo Sillas Lacerda e Domadora; C.L. Reinor Rabelo da
Cruz e Domadora Eni Pinto; C.L. Rowilson de Oliveira Dias e Domadora Alice
Parra; C.L. Sebastião Cassimiro de Oliveira e sua Domadora Hêlia Bonfim
deixaram de comparecer à Cerimônia de posse às CCLL Deocleciana Campos
Monteiro Silva, C.L. Juvência Noletto e C.L. José Ivo Fernandes Oliveira
Terminando o Ato de Posse dos novos leões, o Presidente convidou o C.L. Edward
Pereira de Lacerda para, perante a mesa Diretora, tomar posse como o primeiro
Presidente do Lions Clube Barra do Garças. Uma vez empossado, no cargo de
Presidente, deu posse ao restante dos membros da Diretoria, a qual ficou assim
constituída: Presidente C.L. Edward Pereira de Lacerda; Vice Presidente C.L. Guido
Nogueira; Primeiro Secretário C.L. José Ivo Fernandes Oliveira; Segundo
Secretário C.L. João Roberto da Silva; Primeiro Tesoureiro C.L. Dennis Machado da*

ATA OFICIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE

Aos VINTE E UM dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO realizou-se mais uma assembléia Geral do Lions Clube de BARRA DO GARÇAS - MT presidida por EDWARD PEREIRA LACERDA que abriu a sessão às 20:00 horas, presentes os associados e convidados que constam dos registros respectivos.

Foram tratados os assuntos abaixo descritos:

FREQUÊNCIA

Convidados:.....

Sócios Ativos:.....

Porcentagem:.....

3

Silveira; Segundo Tesoureiro C.L. Carlos Augusto Gomes; Diretor Social C.L. Jurema Auxiliadora A.S. Lopes Fleck; Diretor Animador C.L. Jorge Humberto Nogueira Reis; Diretor de Boletim C.L. Paulo Batista de Melo; Diretor de Patrimônio C.L. Adalto de Freitas Filho; Primeiro Vogal C.L. Edmar Rodrigues de Souza Junior; Segundo Vogal C.L. Onofre Roncato. Logo em seguida foi declarado a palavra livre, usando da mesma os componentes da mesa. A seguir Nominados: Dr. Herval Fonseca, representando a Poder Judiciário, fazendo aluzões com ênfase a Fundação do Lions Clube Barra do Garças, destacando a atuação do Sr. Paulo Brito, o qual iniciou os primeiros contatos com o Lions Clube Leste de Cuiabá, com objetivo de sua Fundação em Barra do Garças. Em seguida usou da palavra o C.L. Sérgio Del Cistia, demonstrando o seu contentamento e parabenizando o novo clube e seus padrinhos. Usou da palavra o Presidente do Lions Clube de Barra do Garças C.L. Edward Pereira de Lacerda, fazendo um paralelo entre as atividades de serviços prestados pelo Lions Clube à comunidade, principalmente aos menos favorecidos, isto é, os excluídos da sociedade. Usou a palavra o Representante do Rotary Clube de Barra do Garças Dr. Azadinho, enaltecendo o papel dos clubes de serviços, inclusive o Lions Clube, usando a palavra o C.L. Whady Lacerda, Presidente do Lions Clube Cuiabá Leste, dizendo de sua satisfação pela Fundação do Lions Clube de Barra do Garças e de sua condição de Padrinho do mesmo. A Domadora Mirtes do Lions Clube Cuiabá Leste, homenageou a Domadora Elizabeth, com a entrega de pins. A Domadora Solange foi Homenageada com um ramalhete de flores entregue pela Domadora Elizabeth. A Domadora Elizabeth foi homenageada pela Domadora Solange com a entrega de um pin, denominado, joguinho da sorte. Usou da palavra o Goverdador do Distrito L-19 C.L. Wilson Citro, saudando a todos os presentes, e

ATA OFICIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE

Aos dias do mês de
do ano de mil novecentos e realizou-se mais uma assembleia
Geral do Lions Clube de presidida por
que abriu a sessão às horas, presentes os
associados e convidados que constam dos registros respectivos.

Foram tratados os assuntos abaixo descritos:

FREQUÊNCIA

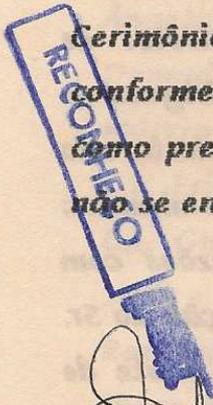
Convidados:.....

Sócios Ativos:.....

Porcentagem:.....

4

enaltecendo o papel do Lions Clube no contesto social, Não havendo quem mais fizesse uso da palavra, o Presidente declarou encerrado os trabalhos da Cerimônia de Posse e mandou lavrar a presente ata, que após, lida e achada conforme vai por todos assinada. Retificação: Na folha 0,1 - Verso, onde se lê como presente a C.L. Deocleciana Campos Monteiro Silva, leia-se que a mesma não se encontrava presente.



[Handwritten signature]

Ca. tório do 1º Ofício B. de Garças - MT
Reconheço por semelhança a
Firma de *Eduardo Pereira de Lacerda*
Em testemunho *[Signature]* de verdade
Barra do Garças, *27/08/1998*
[Signature]
Tabeirão



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC
VALIDO ATÉ
30/06/1998

02.352.958/0001-77

07.0000-00
9199-5

ASSOCIAÇÃO

CGC

370.613.561-20

ORGÃO DA RF
0130103 - BARRA DO GARCAS

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
LIONS CLUBE BARRA DO GARCAS

CGC

NOME DE FANTASIA

CGC

LOGRADOURO
AV. ANTONIO PAULO DA COSTA BI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
78600-000

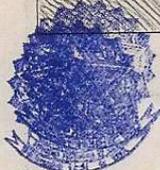
BARRIO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

UF
MT

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CGC



Cartório do 1º Ofício

09/02/1998 AS 15:04:57

28187100 2

Barra do Garças - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é
reprodução fiel do documento apresentado

Barra do Garças, 24 de 06 de 1998

OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FORO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que O **LIONS CLUBE BARRA DO GARÇAS**, filiado à Associação Internacional de Lions Clubs, Entidade de Prestação de Serviços Comunitários, sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Antonio Paulo da Costa Bilego, n.º 375- centro, Barra do Garças-MT, encontra-se em pleno funcionamento de suas atividades normais, no endereço referido.

Barra do Garças, 02 de dezembro de 1998.


MILTON PELLEGRINI
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Nós Servimos

" E S T A T U T O S O C I A L "

Artigo I Do Nome, Slogan e Lema

Seção A - O nome desta organização será Lions Clube Barra do Garças, constituído pela Associação Internacional de Lions Clubes e sob sua jurisdição, doravante designada " Associação "

Seção B - Seu slogan será: Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço.

Seção C - Seu Lema será: Nós Servimos

Artigo II Dos Propósitos e Objetivos

Os objetivos deste Clube serão:

- a)-Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo.
- b)-Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.
- c)-Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- d)-Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- e)-Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidário político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.
- f)-Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



Nos Servimos

Artigo III Dos Sócios

Seção A - De conformidade com as cláusulas da Seção B, pode ser aceita para afiliação deste Lions Clube, toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade. Toda referência ao gênero masculino nos Estatutos e Regulamentos Internacionais, deve ser interpretada também como gênero feminino.

Seção B - Serão as seguintes as categorias dos sócios:

1-ATIVOS: São aqueles que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de sócio de um Lions Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste Clube, Distrito ou nesta Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do Clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na comunidade.

2-FORANEOS: Os sócios deste Clube que se tenham mudado da comunidade, ou que por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assistir regularmente às reuniões do Clube, e aos quais a Diretoria deste Clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será revisada semestralmente pela Diretoria deste Clube. O Sócio Forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou Convenções Distritais ou Internacionais mas deverá pagar as quotas cobradas pelo Clube local, as quais incluirão as quotas Distritais e Internacionais.

3-HONORARIOS: Indivíduos que não sejam sócios deste Lions Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

Atos Servimos

folha 03

Lions Clube, e aos quais o Clube deseje outorgar uma distinção especial. Este Clube pagará as jóias e quotas Internacionais e Distritais de tais sócios, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de sócio ativo.

4-PRIVILEGIADOS: Os integrantes deste Clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da Diretoria deste Clube, não possam prosseguir como Sócios Ativos. Os Sócios Privilegiados pagarão as quotas que o Clube local determinar, as quais deverão incluir quotas Distritais e Internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de Sócio Ativo, exceto o direito de ocupar cargo no Clube, Distrito, ou a nível Internacional.

5-SOCIO VITALICIO: Todo sócio de um Clube que tenha sido Sócio Ativo por 20 (vinte) anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu Clube, sua comunidade ou à Associação; ou qualquer sócio de um Clube que tenha sido Sócio Ativo por 15 (quinze) anos ou mais e que tenha, pelo menos, 70 (setenta) anos de idade; ou qualquer sócio de clube que esteja gravemente enfermo poderá ser Sócio Vitalício do Clube local mediante:

- a)-recomendação deste Clube à Associação;
- b)-pagamento à Associação da soma de U\$: 200,00, em moeda nacional, efetuado por este Club em lugar de todas as futuras quotas devidas à Associação, e
- c)-aprovação da Diretoria Internacional. Nada do que aqui se estipula impedirá ao Clube local de determinar quotas ou obrigações que considere adequadas.



Às Servimos

folha 04

Seção B - TRANSFERÊNCIA: O Sócio Vitalício terá todos os privilégios de Sócio Ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de sócio.

Um Sócio Vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automaticamente tornar-se-á Sócio Vitalício de dito Clube.

Seção C - CLASSIFICAÇÃO: Na eventualidade do quadro social deste Lions Club decidir adotar o sistema de classificações para seus associados, as seguintes regras deverão ser aplicadas: cal

- a)-Definir-se-á a classificação como qualquer fase principal de, ou participação em, um negócio ou profissão.
- b)-Não poderá haver mais de 02 (dois) sócios ativos em cada classificação.
- c)-O Clube poderá estabelecer, a seu critério, classificação para pai e filho, proprietários, associados, diretores, gerentes de empresas e outras categorias.

Seção D - Nenhum sócio deste Clube, a não ser Honorário, poderá ser simultaneamente sócio deste e de qualquer outro Lions Clube; e pessoa alguma poderá ser simultaneamente sócio, a não ser Honorário, deste Lions Clube e qualquer outro clube de serviço de caráter semelhante.

Seção E - A admissão do sócio somente será feita mediante convite. A indicação será feita em formulário fornecido pelo escritório internacional, e será assinada por um sócio em dia com suas obrigações, que agirá como padrinho e será apresentada ao Presidente da Comissão de Sócios ou ao Secretário do Clube, o qual após a necessária investigação, submeterá a proposta à Diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes, o candidato pode ser convidado a ingressar no Clube. O novo sócio somente deve ser admitido oficialmente e comunicado à Associação, após o Secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jôia.

Seção F - REINSCRIÇÃO: Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social poderá ser readmitido, dentro de 06 (seis) meses da data da baixa, pelo voto da maioria da Diretoria. Caso decorram mais de 06 (seis) meses entre a data do desligamento do sócio e a proposta para sua reinscrição, será necessário que ele ingresse no Clube, de acordo com processo estabelecido na Seção E, deste Artigo III.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

Nos Servimos

folha 05

Seção B - TRANSFERENCIA: Este Clube pode aceitar na base de transferência, um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions Clube, desde que:

- a)- o formulário de pedido de transferência, devidamente preenchido, seja recebido pelo Secretário deste Clube, dentro de 06 (seis) meses da data em que deixou seu antigo Clube, ou se este formulário não estiver disponível, seu atual cartão de sócio:
- b)- tenha saído em dia com as suas obrigações
- c)- o formulário ou cartão de sócio seja aprovado pela Diretoria. Caso decorram mais de 06 (seis) meses entre a data do desligamento do sócio em outro Clube, e a solicitação de transferência, ele só poderá ingressar neste Clube, de acordo, com as disposições contidas na Seção E, deste Artigo III..

Seção F - Do disposto na Seção E, deste artigo, a Diretoria do Clube baixará ato normativo, estabelecendo o sistema de votação e quorum, para a admissão de novos sócios no Clube.

Artigo IV Das Jóias e Quotas

Seção A - Todo Sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia de e será cobrada antes da admissão oficial, e antes que o Secretário comunique esse Sócio ao Lions Clube Internacional; a não ser, entretanto, que a Diretoria decida deixar de cobrar toda ou qualquer parte da jóia devida ao Clube, por qualquer sócio transferido ou reinscrito, dentro do prazo de 06 (seis) meses da data de sua baixa do antigo Lions Clube.

Seção A - Todo sócio deste Clube pagará as quotas anuais indicadas a seguir, as quais incluirão as quotas Internacionais e Distritais, (distritos único ou sub e múltiplo) assinatura da Revista The Lion, despesas administrativas da Associação e da Convenção Internacional e Distrital, as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela Diretoria do Clube:

- a)- Ativo: R\$: 10,00 mensal + U\$: 9,00 Semestral+ Taxa Distrital
- b)- Forâneo: R\$: 10,00 mensal+U\$: 9,00 semestral.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

Às Servimos

folha 06

- c)- Honorário: cotas e taxas pelo Clube
- d)- Privilegiado: R\$:10,00 mensal + U\$: 9,00 semestral e + Taxa Distrital
- e)- Vitalício: U\$: 200,00 anuais.

O Tesoureiro deste Clube remeterá as quotas Internacionais, Distritais e do Distrito Múltipl aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos Estatuto e Regulamentos Internacionais e Distritais (Distritos Único ou Múltiplo).

Este Clube pode solicitar o pagamento antecipado dos jantares, porém, essas despesas não serão incluídas nas quotas regulares anuais pagas pelos sócios.

Nenhuma quota, jôia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas poderão ser cobradas ou solicitadas de nenhum sócio deste Clube, sua Diretoria ou nenhum dirigente.

Artigo V Das Demissões

Qualquer Sócio poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da Diretoria do Clube.

A Diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do Clube tenham sido restituídos, e o sócio destituído do direito do uso do nome " L I O N S ", do emblema e de outras insígnias deste Club desta Associação.

Artigo VI Da Perda do Título de Sócio

Seção A - O Secretário submeterá à Diretoria o nome do Sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenha sido notificado pelo Secretário. A Diretoria decidirá se o sócio será excluído ou conservado no quadro social.

Seção B - Qualquer sócio que dê motivo, poderá ser excluído do Clube pelo voto de 2/3 (dois terços) da Diretoria.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

folha 07

Nos Servimos

Seção C - O nome de qualquer Sócio Ativo que se ausente de 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas do Club, sem que ofereça desculpa plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao Secretário do Clube, deverá ser apresentado à Diretoria do Clube pelo Secretário, na reunião da Diretoria seguinte após a quarta falta, e a Diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e submeta relatório circunstanciado de suas averiguações. Após isso, a Diretoria decidirá se o sócio deverá ser baixado ou não.

Artigo VII Dos Dirigentes

Seção A - Os dirigentes deste Club são: Presidente, Ex-presidente imediato, Segundo Vice-presidente, Terceiro Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.

Seção B - Somente os Sócios Ativos que estejam em dia com suas obrigações serão elegíveis para ocupar cargo neste Clube.

Seção C - Nenhum dirigente deste Clube receberá compensação alguma por serviços prestados ao Clube, com exceção do Secretário cuja compensação, se houver, será fixada pela Diretoria.

Seção D - DEVERES:

- 1 - **PRESIDENTE:** ele será o líder executivo do Clube; presidirá todas as reuniões da Diretoria e do Clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais da Diretoria e do Clube; nomeará as Comissões Permanentes e Especiais deste Clube e cooperará com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios; providenciará para que as eleições do Clube sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas nas datas previstas; e cooperará também com o Comitê Assessor do Governador de Distrito, sendo membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube.
- 2 - **EX-PRESIDENTE-IMEDIATO:** Juntamente com os demais ex-presidentes dará boas-vindas oficialmente aos sócios e aos seus convidados nas reuniões do Clube, e representará o Clube, dando boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo Clube



Nos Servimos

- 3 - VICE-PRESIDENTES: Se por alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções estatutárias e normativas, seu posto será ocupado pelo Vice-presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice-presidente coordenará o funcionamento das Comissões que o mesmo lhe designar.
- 4 - SECRETARIO: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria, e será elemento de ligação entre o Clube, o Distrito (único ou sub e múltiplo) em que o Clube se acha localizado, e a Associação.
- Para isso ele deverá:
- a)-enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao Escritório Internacional da Associação, em formulários e outras que possam ser solicitadas pela Diretoria Internacional;
 - b)-enviar semestralmente ao Escritório Internacional, relatórios sobre a situação financeira do Clube;
 - c)-apresentar ao Gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de sócios e atividades;
 - d)-cooperar com o Comitê Assessor do Governador de Distrito, e ser membro ativo do mesmo na Divisão a que pertencer este Clube;
 - e)-ter a seu cargo e manter os registros gerais deste Clube, inclusive as Atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; classificações (se houver); endereços telefônicos dos sócios; contas dos sócios e registros dos recebimentos e gastos do Clube;
 - f)-fornecer extratos trimestrais a cada sócio por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o Clube, recebendo-as e entregando-as ao Tesoureiro, mediante recibo.

4



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

folha 09

Às Servimos

g)-prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

5 - O TESOUREIRO: Devera:

a)-receber todas as somas do Secretário e outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela Diretoria;

b)-efetuar pagamento das obrigações do Clube somente com autorização da Diretoria. Todos os cheques e comprovantes devem ser assinados pelo Tesoureiro e outro dirigente, determinado pela Diretoria;

c)-ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube;

d)-preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao Escritório Internacional da Associação e à Diretoria;

e)-prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

6 - DIRETOR SOCIAL: O Diretor Social terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do Clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções e quadro de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e guardará os mesmos no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins, circulares e literatura que as reuniões requeiram. Dará atenção especial aos sócios novos a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do Clube.

7 - DIRETOR ANIMADOR: Promoverá a harmonia, o bom com-



Nos Servimos

panheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos Companheiros do Clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que esta não exceda o equivalente a 0,50 (cincoenta centavos) e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro mediante recibo.

8 - DIRETOR DE SOCIOS: O Diretor de Sócios será o Presidente da Comissão de Sócios. As atribuições deste cargo serão:

- a)-desenvolver um programa de aumento de sócios especificamente elaborado para o Clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação;
- b)-incentivar, regularmente, na reuniões do Clube, o recrutamento de sócios de qualidade;
- c)-assegurar observação de um adequado processo de recrutamento;
- d)-preparar e implementar sessões de orientação;
- e)-apresentar à Diretoria do Clube sugestões sobre como reduzir as perdas de sócios;
- f)-coordenar os esforços com as demais Comissões do Clube, a fim de alcançar os objetivos destas atribuições;
- g)-servir como membro da Comissão de Sócios a nível de Divisão.

Artigo VIII Da Diretoria

Seção A - Os membros da diretoria são: o Presidente, Ex-presidente imediato; os Vice-presidentes, o Secretário, o Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

folha 11

Nos Servimos

Seção B - A Diretoria realizará reuniões ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma.

Seção C - Realizará reuniões especiais quando convocadas pelo Presidente ou por mais de 05 (cinco) membros da Diretoria, em hora e local determinados pelo Presidente.

Seção D - A maioria dos membros da Diretoria presentes numa reunião da mesma, constituirá quorum. Exceto quando previsto especificamente de outra forma, os atos de uma maioria dos membros da Diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda a Diretoria.

Seção E - Deveres e Poderes: Além dos deveres e poderes, expressos e subtendidos em outras partes destes Estatutos e Regulamentos, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

- 1- Constituirá o corpo executivo do Clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo Clube. Todos os assuntos e programas de ação deste Clube serão primeiramente discutidos e preparados pela Diretoria, para apresentação aos sócios e aprovação dos mesmos em reunião ordinária ou especial do Clube.
- ;
- 2- Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do Clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo Quadro Social.
- 3- Terá direito a modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste Clube.
- 4- Fará revisar os livros, contas e transações do Clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério, e poderá pedir uma prestação de contas ou fazer revisar aplicação de qualquer quantia do Clube por qualquer dirigente, comissão ou sócio do Clube. Qualquer sócio deste Clube que esteja em dia com suas obrigações, poderá examinar tal revisão ou prestação de contas, mediante pedido, em hora e local razoáveis.
- 5- Designará, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para depósito dos fundos do Clube.

AA



Nos Servimos

- 6- Determinará a garantia necessária para fiança de qualquer dirigente do Clube.
- 7- Não autorizará nem permitirá, o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.
- 8- Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e a novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do Clube, para estudo e recomendação à Diretoria.
- 9- Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os Delegados e Suplentes do Clube às Convenções Distritais, (Distritos Único e múltiplo), e Internacionais.
- 10- Deverá manter pelo menos duas contas bancárias. A primeira para depositar fundos administrativos, tais como quotas, multas do Diretor Animador e outros fundos levantados internamente pelo Clube. A segunda deverá ser estabelecida para depositar dinheiro para atividades ou para o bem-estar público levantado através do apoio do público. O desembolso destes fundos deverá ser feito estritamente de acordo com a Seção E (7) deste Artigo VIII.

Artigo IX Das Eleições

Os dirigentes deste Clube, com excessão do Ex-presidente imediato, serão eleitos da seguinte forma:

Seção A - No mês de março de cada ano, em data e local determinado pela Diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim, todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção B - O Presidente nomeia uma Comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na Diretoria do Clube, apresentando-os ao Clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

folha 13

Nos Servimos

Seção C - Se no íntere entre a sessão de indicações e a das eleições, algum dos candidatos indicados estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir o Clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a Comissão de Indicações deverá propor, no dia da eleição, outros candidatos para aquele posto.

Seção D - A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até o dia 15 (quinze) de abril de cada ano, em hora e local determinados pela diretoria e comunicados pelo secretário a cada sócio, por escrito, com no mínimo 02 (duas) semanas de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente, com a restrição explícita na Seção C acima e, deverá incluir também uma declaração, esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

Seção E - Respeitando-se os dispositivos da Seção H deste Artigo IX, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1 de julho, e exercerão o mandato por um ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Seção F - A Comissão de Sócios será composta de 03 (tres) membros eleitos para uma gestão de 03 (tres) anos. Inicialmente, serão eleitos 03 (tres) membros. Um membro servirá por 01 (um) ano, o segundo membro por 02 (dois) anos e o terceiro, por 03 (tres) anos. Subsequentemente, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por 03 (tres) anos contínuos num sistema de rotação. De modo que, o membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da Comissão, o membro que estiver servindo no segundo ano será o vice-presidente da comissão e o membro que estiver servindo no terceiro ano será seu presidente e também Diretor de Sócios, membro da Diretoria do Clube.

Seção G - Anualmente será eleita a metade dos Diretores Vogais que tomarão posse em 1 de julho após sua eleição e exercerão o mandato por 02 (dois) anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que se realize após a adoção destes Estatutos e Regulamentos, será eleita a metade dos vogais por 02 (dois) anos e outra metade por 01 (um) ano.

Seção H - Participação da eleição, a qual será por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessária uma maioria de votos para a eleição.

Seção I - Destituição: Qualquer dirigente deste Clube poderá ser destituído de seu cargo por justa causa, pelo voto de 02/03 (dois terços) de todo o quadro social.

AA



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

Às Servimos

folha 14

Artigo X Das Vagas

Seção A - Caso o cargo de Presidente ou de qualquer vice-presidente se torne vago por qualquer motivo, os vice-presidentes ascenderão ao posto, de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do presidente ou do primeiro ou segundo vice-presidente por reunião especial de eleição, a Diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigações, com 02 (duas) semanas de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição.

Se houver uma vaga no cargo de terceiro vice-presidente, a Diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.

No caso de vaga em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.

No caso do número de vagas ser tal que leve o total de diretores a um número inferior ao exigido para um quorum, os sócios do Clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do Clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado na Seção B abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou diretor em exercício ou, na falta deste, por qualquer sócio.

Seção B - Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com 02 (duas) semanas de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessária uma maioria de votos para a decisão.

Artigo XI Das Reuniões

Seção A - O Clube se reunirá regularmente não menos que 02 (duas) vezes por mês, em data e local recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, as comunicações para reuniões ordinárias serão feitas na forma que a diretoria julgar adequada.

AA



Nos Servimos

Artigo X Das Reuniões

Seção B - O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela Diretoria, em data e local determinados por quem as convocar. As comunicações para as sessões extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, pelo menos com 10 (dez) dias de antecedência.

Seção C - Todos os anos o Clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código de ética do Leonismo e aos antecedentes históricos do Clube.

Seção D - No mês de junho de cada ano deverá ser realizada uma reunião anual, em data e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dada posse aos dirigentes recém-eleitos.

Seção E - O quorum para toda reunião deste Clube será constituído pela presença da maioria dos sócios do Clube que estejam em dia com suas obrigações.

Seção F - O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tenha sido notificado pelo Secretário, não será considerado "em dia" e assim, permanecerá até que todo o seu débito seja liquidado. Somente os sócios que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no Clube.

Seção G - Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do Clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisões de todo o Clube.

Artigo XII Do Emblema, Cores e Ano Fiscal

Seção A - O emblema e as cores deste Clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de Lions Clubs.

Seção B - O ano fiscal deste Clube terá início a 1 de julho, encerrando-se a 30 de junho.

14



Às Servimos

Artigo XIII

Dos Delegados às Convenções Internacionais e do Distrito Único ou Subdistrito e Múltiplo

Seção A - Visto que a Associação Internacional de Lions Clubes é governada pelos Lions Clubes reunidos em convenção, e para que esse Clube possa ter voz ativa nos assuntos da Associação, terá a faculdade de pagar as despesas necessárias de seus Delegados a cada Convenção anual da Associação. Este Clube terá direito, em qualquer Convenção dessa Associação, a 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente para cada 25 (vinte e cinco) sócios ou fração maior deste número, segundo os registros do escritório internacional, no primeiro dia do mês precedente àquelem em que a Convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube terá direito a pelo menos 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente. A fração a que se refere esta Seção será de 13 (treze) ou mais sócios. A designação de cada um dos ditos Delegados e Suplentes deverá evidenciar-se por meio de um certificado assinado pelo Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do Clube ou, no evento de que nenhum dirigente do Clube esteja presente à Convenção, pelo Governador de Distrito ou Governador de Distrito eleito do Distrito (único ou subdistrito) ao qual o Clube pertença.

Seção B - Em virtude do fato de que todos os assuntos do distrito são apresentados e adotados nas Convenções distritais (distritos único, sub e múltiplo), este Clube enviará sua quota integral de Delegados a todas essas convenções e terá a faculdade de pagar as despesas necessárias para tais Delegados comparecerem a essas Convenções. Este Clube terá direito, em qualquer convenção anual do distrito (único ou subdistrito e múltiplo), a 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente para cada 10 (dez) sócios, ou fração maior deste número, que se encontrem inscritos nos registros do escritório internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a Convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube terá direito a pelo menos 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente. Todo delegado presente e devidamente credenciado terá o direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida, e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida nesta Seção será cinco ou mais sócios.

Artigo XIV

Da Lista Postal Honorária

A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito serão incluídos na lista postal deste Clube.

A



Nos Servimos

Artigo XIII Das Práticas Parlamentares

Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, todas as questões de Ordem ou Procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste Clube, sua Diretoria ou qualquer de suas Comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas Regras Parlamentares Robert's Rules of Order revisadas.

Artigo XIV Das Emendas

Seção A - Poderão ser feitas emendas a estes Estatutos, em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, com o voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, com a condição de que a Diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Seção B - Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelos menos com 15 (quinze) dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Artigo X Das Comissões

Seção A - As seguintes Comissões Permanentes podem ser nomeadas pelo Presidente, com excessão dos membros e do Presidente da Comissão de Sócios, que são eleitos de acordo com a Seção F, do artigo IX, deste Estatuto:

1)- Comissões Administrativas

- a)- De Frequência
- b)- De Estatutos e Regulamentos
- c)- De Convenção
- d)- De Finanças
- e)- De Instrução Leonística
- f)- De Sócios
- g)- De Programas
- h)- De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- i)- De Recepção
- j)- De Preparação de Líderes



Nos Servimos

2)- Comissões de Atividades

- a)- De Desenvolvimento Juvenil
- b)- De Conscientização Acerca de Diabetes
- c)- De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
- d)- De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
- e)- De Meio Ambiente
- f)- De Programa de Leos Clubes
- g)- De Programa de Intercâmbio Juvenil
- h)- De Programa de Relações Internacionais

Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser nomeadas Comissões são: Civismo; Pró-Educação; Saúde e Bem-Estar; Serviços Sociais; Serviços Recreativos; Serviços Públicos; e Acampamentos Internacionais Juvenis.

Seção B - Comissões Especiais: Em certas ocasiões, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da Diretoria, tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da Diretoria.

Seção C - O Presidente será membro " ex-ofício " de todas as Comissões.

Seção D - Todas as Comissões serão compostas de um Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o Presidente do Clube considerar necessário.

Seção E - Cada Comissão, por intermédio de seu Presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à Diretoria.

Seção F - Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à Diretoria.

DOS REGULAMENTOS

Seção A - Este Clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões, assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Seção B - Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste Clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o Clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com propósitos e objetivos do Leonismo.



Lions Clube Barra do Garças

DISTRITO L-19

folha 19

Nos Servimos

Seção A - Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao Clube, solicitar fundos dos sócios. Qualquer sugestão ou proposta feita em sessão do Clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do Clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

Seção B - Estes Regulamentos podem ser alterados, emendados ou rejeitados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes.

Seção C - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação, a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelo menos com 10 (dez) dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Seção D - Qualquer artigo deste Estatuto, exceto os das letras "a" e "b", do artigo X, poderá ser suspenso em qualquer reunião do Clube, em que haja quorum, por unanimidade de votos dos sócios presentes.

Seção E - Estes Regulamentos podem ser alterados, emendados ou rejeitados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que houver quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes.

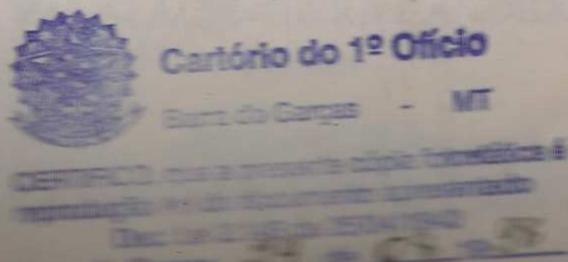
Seção F - Estes Estatutos e Regulamentos entram em vigor na data de seu registro e publicação.

Lions Clube Barra do Garças
 Barra do Garças, 24 de agosto de 1.995

RECOMHEÇO

[Handwritten signatures]

Av. Antonio Paulo da Costa Bilego, 415 - Caixa Postal 263 - Centro - CEP 78.600-000 - Barra do Garças - Mato Grosso





SECRETARIA DE JUSTIÇA

AV. Antonio Paulo de Costa Aguiar, 112 - Centro - Fone: 333.3333 - CEP: 13010-000 - Barra do Garças - Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO B. GARCAS-MT
 Recorrido por semelhança a
 firm **Donato Machado**
 de **Barbara, Edward Pereira**
 de **Sociedade em 5-04/1995**
 em 14 de maio de 1995
 Barra do Garças
 14/05/95

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Barra do Garças
 Tabelas e Oficial do Registro de Imóveis
 Escrituras e Documentos
 Tabelas e Oficial do Registro de Imóveis
 Escrituras e Documentos

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 Barra do Garças

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE B. GARCAS-MT
 P. N. O. C. O. L. O.
 Na 1055 F. 294 LIVRO A
 em 06/10/1995

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO
 CERTIFICADO que registrei este documento
 nas fls. 16123 do livro A86 "sob
 12.039 de ordem, em 06/10/95



Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 22/11/99

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 043 / 99
De autoria do: Zezinho Nogueira
Barra do Garças - Mato Grosso

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 043/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RÓDRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Justo

Aprovado por Unanimidade

Feito em 22/11/99